



## PARECER TÉCNICO

**REF.: DESPACHO AO SETOR COMPETENTE**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TÉCNICO NA ANÁLISE DE PROPOSTA (ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA, BDI, ENCARGOS E ANEXOS), CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 2025.09.10.001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DAS PRAÇAS MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA, ANTÔNIO QUEIROZ MARINHO, VEREADOR JOSÉ VIEIRA LIMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. CONFORME C.R. Nº 964867/2024/MTUR/CAIXA - PT Nº 1096692-79, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

**Senhor Agente de Contratação,**

Em atenção a Vossa solicitação, informamos que setor técnico desta Municipalidade analisou a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela empresa **VIEIRA COSTA CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF Nº 73.419.673/0001-54**, considerando o que diz respeito aos itens previstos no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 2025.09.10.001** e sua base legal relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**.

Analisando a proposta da licitante **VIEIRA COSTA CONSTRUÇÕES**, observamos a seguinte ocorrência;

a) a licitante não apresentou sua planilha orçamentaria dentro dos parâmetros exigido no edital, por sua vez não demonstrou perfil classificatório, pois a proposta apresenta encontra-se em divergência com os parâmetros exigidos nos termos editalícios.



Ao analisarmos a proposta encaminhada pela licitante, identificamos a ausência da composição de custos referente as composições próprias, a concorrente não apresentou a composição detalhada do item, e isso se repete em todos os itens de composição própria, inviabilizando a consulta detalhada do valor ofertado pela participante. Tal omissão contraria o disposto no art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do edital da licitação. Assim, a ausência das planilhas e composições de custos solicitadas caracteriza descumprimento das condições editalícias, configurando motivo suficiente para a desclassificação da proposta apresentada. Vejamos no quadro abaixo uma amostragem referente ao analisado na proposta da participante:

COMPOSIÇÃO CONTIDA NO PROJETO BÁSICO						
<b>1.2.4. PMBV_648 LASTRO DE PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA. (M3)</b>						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,03500000	R\$ 0,76	R\$ 0,03
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,03500000	R\$ 10,69	R\$ 0,37
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,40
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	1,30000000	R\$ 109,66	R\$ 142,56
TOTAL Material:						R\$ 142,56
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,94200000	R\$ 25,97	R\$ 50,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,76500000	R\$ 20,11	R\$ 15,38
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 65,81
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 208,77</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>R\$ 266,56</b>
COMPOSIÇÃO CONTIDA PROPOSTA DA LICITANTE						
<b>1.2.4. PMBV_648 LASTRO DE PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA (M3)</b>						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PMBV_648	LASTRO DE PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA	Composições	M3	1,00000000	R\$ 161,36	R\$ 161,36
TOTAL Material:						R\$ 161,36
<b>VALOR:</b>						<b>161,36</b>

Observamos que nenhuma especificação referente a equipamentos e mão de obra foram apresentados na composição deste item, bem como nos demais itens de composição própria apresentados pela licitante.



Seguindo tal critério, este Setor de Engenharia, visando o estrito cumprimento aos parâmetros de legalidade que regem o certame, conduz os atos de forma a assegurar a transparência e a inquestionável regularidade durante todo o transcorrer do processo licitatório. Ressalta-se que tal condução observa rigorosamente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, garantindo que todas as fases do procedimento sejam realizadas em consonância com as normas vigentes e os ditames técnicos aplicáveis.

A presente análise técnica, elaborada em atendimento à solicitação do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, tem por finalidade apreciar a **CARTA PROPOSTA** referente ao objeto em questão, apresentada pela licitante supracitada, a qual se encontra em desconformidade com as exigências previstas no edital. Diante do exposto e considerando os elementos verificados, este Setor de Engenharia sugere a desclassificação da empresa licitante, por não atender aos requisitos técnicos e documentais estabelecidos no instrumento editalício.

Boa Viagem – CE, 16 de outubro de 2025.

**GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA**  
Engenheiro Civil | RNP Nº 0600183610